



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 101.000,00 no orçamento de 2017, conforme segue:

07 – Secretaria de Educação/Cultura e Lazer

07.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

07.01.27 – Desporto e Lazer

07.01.27.812 – Desporto Comunitário

07.01.27.812.0015 – Apoio ao Esporte amador e lazer comunitário

07.01.27.812.0015.1020 – Implantação de Academias Esportivas

44905200000000-1045 – Equipamentos e material permanente R\$ 97.500,00

44905200000000-0001 – Equipamentos e material permanente R\$ 3.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos especiais descritos no artigo anterior, de que trata a presente Lei, as seguintes verbas:

a) Repasse do Governo Federal R\$ 97.500,00.

b) Redução da seguinte rubrica:

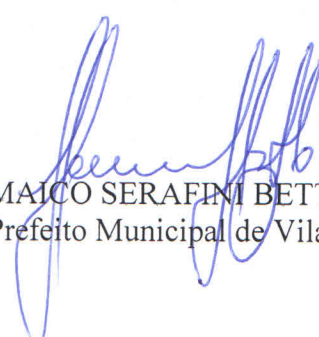
07 – Secretaria de Educação/Cultura e Lazer

07.03.12.366.0014.2083 – Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos

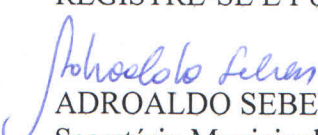
33903900000000-0001 D402 – Outros serviços de terceiros – P. J. R\$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 17 de outubro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo